CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 07/2022

(Poder Legislativo)

"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS AS MULHERES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1°. Fica o Poder Público Municipal autorizado a distribuir de forma regular e gratuita absorventes higiênicos, no âmbito do município de São José do Barreiro/SP, as mulheres que comprovem a necessidade.

§1°.O fornecimento de absorventes higiênicos, será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades mensal das interessadas, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I- Famílias que comprovem possuir renda mensal familiar *per capita* de até ¼ do salário mínimo;

II- Que sejam inscritas no cadastro único ou em outro que vier a substituí-lo;

§2°. O fornecimento dos absorventes higiênicos fica condicionado a prévio requerimento, feito pela interessada ou responsável na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que se fizer necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 13 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS DO PRADO JUNIOR

Vereador Juninho Patrício

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A iniciativa consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres em vulnerabilidade, visando à prevenção de doenças.

A distribuição será feita na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante requerimento da interessada ou do responsável legal.

É um problema real para as mulheres, configurando a chamada precariedade menstrual.

A falta de acesso a produtos de higiene para lidar com o período menstrual traz enormes riscos à saúde dessas mulheres, muitas vezes em virtude das soluções precárias e insalubres a que recorrem.

A relevância do tema está também refletida em projetos espalhados pelo mundo, implementados por organizações não governamentais e liderados por mulheres, que têm por fito financiar ou encontrar alternativas para viabilizar o acesso a produtos de higiene no período menstrual para meninas e mulheres atingidas por esse tipo de vulnerabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Diante da relevância da matéria, solicitamos a colaboração dos nobres pares para a aprovação da proposta.

São José do Barreiro, 13 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS DO PRADO JUNIOR

Vereador Juninho Patrício